

## Constituição de Associação

Primeiro: PEDRO DE MEDEIROS DE BRAZÃO LOPES FEIO, solteiro, maior, natural da freguesia de Coimbra (Sé Nova), concelho de Coimbra, residente em Avenida Marnoco e Sousa, Número 35, cave esq., Coimbra (Sé Nova), Coimbra, contribuinte nº 218481047.

Segundo: RUI JORGE HENRIQUES RAMOS MARQUES DA COSTA, casado, natural da freguesia de Santa Clara, concelho de Coimbra, residente em Calçada Santa Isabel, Número 83, 1º Dtº, Santa Clara, Coimbra, contribuinte nº 211636550.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

### Artigo 1.º

#### Denominação, sede e duração

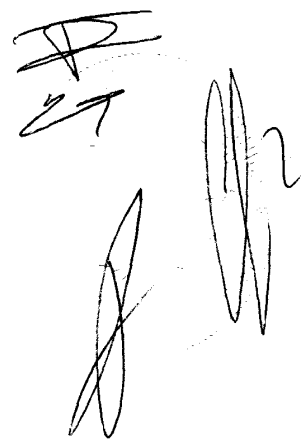
1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ALPHA CENTAURI - ASSOCIAÇÃO DE ASTRONOMIA , e tem a sede na Avenida Marnoco e Sousa, Número 35, cave esq., Coimbra , freguesia de Coimbra (Sé Nova) , concelho de Coimbra e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 508398053 e o número de identificação na segurança social 25083980535.

### Artigo 2.º

#### Fim

1. A associação tem como fim promover a divulgação da Astronomia entre a comunidade de astrónomos amadores; servir de apoio à prática da Astronomia; organizar eventos com o objectivo de promover a Astronomia e promover a

divulgação da Astronomia perante o público em geral



### **Artigo 3.º** Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

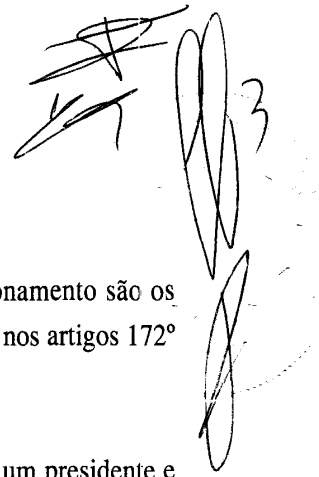
- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

### **Artigo 4.º** Órgãos

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 2. O mandato dos titulares dos órgão sociais é de 2 ano(s).

### **Artigo 5.º** Assembleia geral

- 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.



2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

### **Artigo 6.º**

#### **Direcção**

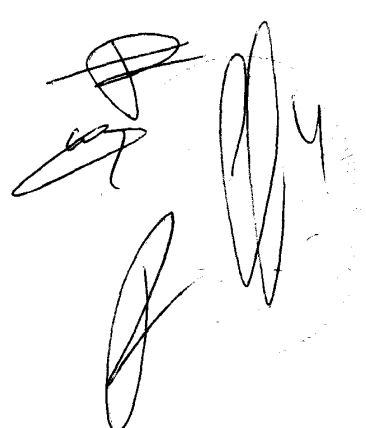
1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de presidentes da direcção e do conselho fiscal.

### **Artigo 7.º**

#### **Conselho Fiscal**

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

### **Artigo 8.º**



## Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

## Artigo 9.º

### Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 15 dias.

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2008

Pedro Brazão Feio  
Rui Jorge Henriques Ramos Marques da Costa

Reconheço as assinaturas supra de PEDRO DE MEDEIROS BRAZÃO LOPES FEIO e de RUI JORGE HENRIQUES RAMOS MARQUES DA COSTA, feitas pelos próprios na minha presença, cujas identidades verifiquei pela exibição dos bilhetes de identidade, respectivamente n.ºs 11196254, de 29/06/2007 e 8707193, de 02/09/2006, ambos emitidos pelos SIC de Coimbra.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, 15 de Janeiro de 2008.

Exibido o certificado de admissibilidade de firma ou denominação nº 693598, de 14/12/2007, emitido pelo RNPC.

Liquidado hoje o imposto de selo, no valor de 5,00 euros (verba 8 da TGIS).

O Escriturário,

*Paulo Alexandre Carvalho Pinto*

(Paulo Alexandre Carvalho Pinto)

15